

## RESOLUÇÃO Nº. 077 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para apuração de falta praticada pela OSCIP IGETEC - Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada, e institui Comissão para conclusão dos trabalhos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, SS1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e o Decreto nº 44.914, de 3 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º De ofício, fica instaurado processo administrativo para apuração de falta grave praticado pelo IGETEC - INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA, CGC/CNPJ nº 04.714.793/0001-61, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/02/2008, com sede à Rua Paraíba, nº. 1352 Conj.1501, 15º andar, Funcionários, Belo Horizonte - MG CEP: 30130-141, cuja representante legal, na forma de seu estatuto, é a Sra. Heliane de Guadalupe Alves, RG MG 276-782 SSP/MG, CPF 251.611.646-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, no âmbito do termo de parceria firmado em 06/04/2010 e rescindido em 18/10/2010.

Art. 2º O referido processo administrativo seguirá o rito da Lei nº 14.870/03 e o Decreto 44.914/08, ficando assegurado ao IGETEC o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme definido no art. 11 do Decreto retromencionado.

Art. 3º Fica instituída a seguinte Comissão para conclusão dos trabalhos a que faz referência o artigo 1º e a ela delegada a competência para a eventual aplicação da penalidade:

Flávia Moreira Fernandes - MASP 752294-9;

Gerlainne Cristinne Diniz Romero - MASP 752244-4;

Íria Pereira de Melo - MASP 1187598-6.

Parágrafo único. A servidora Íria Pereira de Melo atuará na condição de Presidente dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos de acordo com os prazos estabelecidos no art. 11 do Decreto 44.914/08.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2010.

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão